



PROGRAMA DE COMPLIANCE ASBRAFE

Dezembro 2023

PROGRAMA DE COMPLIANCE ASBRAFE

MENSAGEM DO CONSELHO

Fundada em 2018, a ASBRAFE representa o setor das lojas especializadas em festas, candies e confeitaria no Brasil e trabalha por seu crescimento e fortalecimento, através da união de nossos associados e apoiadores. Ao longo dos anos, muitas conquistas já foram celebradas.

Realizamos a 1ª Pesquisa Oficial do Setor, organizamos diversas edições da promoção “Sua Festa Premiada” com participação de lojas em todo o país, conduzimos treinamentos visando a capacitação profissional das equipes, oferecemos inúmeras consultorias jurídicas e tributárias para nossos sócios, entre muitas outras realizações.

E para continuarmos oferecendo sempre o melhor serviço para nossos associados, a ASBRAFE apresenta mais uma novidade: seu **PROGRAMA DE COMPLIANCE**

AASBRAFE sempre pautou sua atuação baseada nos princípios da união, comprometimento, ética e transparência. Com isso, pela necessidade de buscar o aperfeiçoamento contante de suas ações, agora, incorporamos em nossa estrutura gerencial o nosso Programa de Compliance, o qual é pautado no Código de Ética e Conduta ASBRAFE.

Tendo isso em vista, entendemos necessário que as condutas de todos os integrantes da ASBRAFE sejam apoiadas nos pilares da honestidade, responsabilidade, valorização, respeito e organização que contribuirão para identificar riscos e possíveis atuações indesejadas.

PROGRAMA COMPLIANCE

1. DOS AGENTES INTEGRANTES ASBRAFE

A efetividade do Programa de Compliance necessita da participação de todos os agentes integrantes da associação, que compreenderá uma atuação íntegra e transparente dos Conselheiros, Colaboradores e Associados, justamente para prevenir riscos corporativos existentes no exercício da atividade associativa, no âmbito interno e externo de suas relações.

2. DO RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA, ASSOCIADOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Com intuito de fomentar a transparência das distintas relações que envolvem a ASBRAFE, todos deverão seguir princípios básicos de conduta. Os princípios de conduta são aqueles capazes de fomentar e pôr em prática a cultura do Compliance: **HONESTIDADE, RESPONSABILIDADE, RESPEITO, ORGANIZAÇÃO e VALORIZAÇÃO.**

A **HONESTIDADE** é o dever de sempre apresentar a verdade, utilizando-se de meios íntegros para as contratações e relações comerciais. A **RESPONSABILIDADE** denota o cumprimento integral das obrigações, respondendo pelas consequências positivas ou negativas das decisões aplicadas.

O princípio de agir com **RESPEITO**, descreve a necessidade de consideração com a associação, contratantes, terceiros e, notadamente, com os recursos. Configura-se, também, como princípio o dever de **ORGANIZAÇÃO**, pois este é necessário para possibilitar respostas céleres aos solicitantes e justificar documentalmente à transparência da associação. Por fim, valorizar é agir em prol da **VALORIZAÇÃO** de todos os integrantes que respeitam os princípios citados de forma efetiva.

Nas relações com órgãos públicos, a ASBRAFE estará presente apenas com pessoas devidamente autorizadas e nomeadas para as negociações, não sendo admitido qualquer tipo de doação, contribuição, troca de favores ou envio de presentes.

3. DO COMBATE AS ILICITUDES

O combate às ilicitudes contrárias ao direito, a ética, a moral ou de natureza diversa, abrangerá todas as áreas de atuação da ASBRAFE e deverá ser exercida por todos os seus integrantes que terão mecanismos de denunciar de forma anônima qualquer ato anormal, preferencialmente entrando em contato através do e-mail: **presidente@asbrafe.com.br**. Qualquer conduta indesejada será devidamente analisada e, se necessário, acarretará medidas disciplinares aos envolvidos.

Para as adesões de novos associados o único produto relevante deve ser o serviço oferecido ao associado nos limites previstos em seu estatuto social, sendo vedado o oferecimento de vantagens para obter novas adesões mediante oferta de dinheiro, presentes, tráfico de influência ou benefícios que atenda apenas interesses individuais e não coletivos.

Assim, todos os envolvidos nas adesões de novos associados, negócios ou transações com a ASBRAFE deverão respeitar estes princípios básicos, que sempre estarão vinculados ao Programa de Compliance.

3.1. Proibição de Aceitar Benefícios

Todos os integrantes da ASBRAFE não podem oferecer e aceitar benefícios. A intenção de terceiros em dar presentes, tráfico de influência e troca de favores deve ser imediatamente recusada.

Os integrantes deverão informar ao seu gestor da tentativa do terceiro em agir de forma contrária aos princípios ora estabelecidos. Caso a conduta seja

considerada atentatória ao programa, haverá recusa na continuidade às negociações.

3.2. Relações com Instituições Públicas

As relações da ASBRAFE com as instituições públicas estarão submetidas à observância dos princípios norteadores da administração públicas em todas as suas esferas (federal, estadual e municipal), diretas ou indiretas, que serão fortalecidas pelas ações pautadas na legalidade, boa-fé, transparência e com vinculação incondicional ao Programa de Compliance.

3.3. Doações e Patrocínios.

A ASBRAFE, para não gerar qualquer desconfiança ou mácula na sua imagem, não dará doações, mesmo que legais, para empresas com fins lucrativos, partidos políticos, ou qualquer entidade que não tenha vinculação com os objetivos fundamentais previstos no estatuto social.

Doações e patrocínios serão destinados prioritariamente aos projetos destinados às áreas da educação, saúde, cultura, tecnologia e projetos sociais. A preferência será dada aos projetos que possam agregar à imagem da associação, contribuindo para o seu fim social e institucional.

Nenhuma doação pode ser caracterizada como troca de favor, não sendo permitida para obtenção de vantagens imediatas ou futuras e sempre deverão ser justificadas formalmente. Do mesmo modo, os contratos de patrocínio serão formalizados mediante as regras do Compliance, que tenham como único objetivo a exposição da marca ASBRAFE.

3.4. Combate à prática ilícita.

A ASBRAFE não compactua com práticas ilícitas e agirá sempre com honestidade e respeito, justamente para se afastar de qualquer conduta ilegal, de forma que seus integrantes devem cumprir integralmente as leis aplicáveis e

os mecanismos de combate à corrupção. Para tanto, deverão ser registrados todos os recursos com origem comprovada, assim como os ativos da associação, arquivos contábeis, pagamentos, transações e contratos, recursos com origem sempre com o dever de transparência.

Com o dever de transparência, as práticas como pirataria, lavagem de dinheiro, simulações ou fontes ilegais de recursos estão vedadas e não podem ter qualquer relação, mesmo que indireta, com a ASBRRAFE.

4. DA ORDEM ECONÔMICA

A ASBRAFE, nos limites da atuação estatutária, zelará pela sua conduta para que não venha caracterizar infração contra a ordem econômica nacional.

As ações em nome da ASBRAFE devem ser orientadas pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos associados e repressão ao abuso do poder econômico.

4.1. Contratantes.

Os contratantes que firmarem qualquer espécie de contrato com a ASBRAFE terão ciência do Programa de Compliance. Atos ilícitos não serão tolerados, acarretando a rescisão dos contratos ou aplicação de multas previstas pela mácula direta à imagem da ASBRAFE.

5. DO CONTROLE INTERNO

A ASBRAFE manterá registros contábeis de suas relações comerciais, compostos por relatórios fiéis dos contratos firmados pela associação. A medida visa impedir custos não autorizados pelo seu gestor.

Qualquer gasto, direto ou indireto, será realizado sob a direção do Diretor Executivo da associação, de forma que os relatórios contábeis estarão

disponíveis com acesso para apreciação do associado aprovação pelo Conselho e Assembleia na forma do estatuto da ASBRAFE.

5.1. Informações Confidenciais.

As informações não publicadas ou disponibilizadas pela associação serão compreendidas como sigilosas.

A utilização de dados empresariais e pessoais no sistema da associação será mantida sempre em sigilo, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral Proteção de Dados-LGPD) e legislação correlata que regulamenta a proteção de dados a fim de evitar o acesso ilegal.

Informações que guardam relação com a estrutura e atuação operacional interna da ASBRAFE, não poderão ser compartilhadas com associados, colaboradores ou terceiros, exceção aplicada apenas para atender situação que venha em benefício de todos os associados e nunca para interesse individualizado.

5.2. DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A ASBRAFE fará todos os esforços para conservar os recursos naturais, através da promoção de atividades capazes de preservar o meio ambiente, com envolvimento dos associados, colaboradores e prestadores de serviços, que deverão contribuir com a cultura de consciência ambiental inserida na associação

6. DAS DENÚNCIAS

O monitoramento será exercido por todos “integrantes” e, de forma mais específica pelos mecanismos criados para solução de dúvidas, problemas, apuração e definição das responsabilidades.

Todos aqueles que presenciarem condutas contrárias ao presente programa podem comunicar a ASBRAFE sendo guardado sigilo do autor da denúncia a fim de evitar qualquer tipo de represália relacionada à denúncia.

A denúncia poderá ser feita de forma confidencial através de envio de correspondência eletrônica pelo e-mail: **presidente@asbrafe.com.br**

7. DA APROVAÇÃO E REVISÃO

O presente **PROGRAMA COMPLIANCE** foi aprovado pelo Conselho da ASBRAFE em reunião realizada no dia 13/11/2023, e poderá ser revisto a qualquer tempo, para adequação e atendimento das demandas da associação oriundas das relações políticas e comerciais do mercado nacional em constante evolução.

PAULO ROGERIO RAMIRES
PRESIDENTE DO CONSELHO